



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(DO SR. ALEXANDRE FROTA)

Acrescenta artigo e incisos à Lei nº 13.640, de 26 de março de 2018, para aperfeiçoar o regulamento de transporte individual privado de passageiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº: 13.640, de 26 de março de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 3-A As empresa que explorem a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros, se obrigam a tomar as seguintes medidas de segurança:

§ 1º Criação de um sistema de monitoramento remoto de segurança dos seus motoristas cadastrados, que deve ser integrado a Secretarias de Segurança Publica dos Estados e do Distrito Federal;

§ 2º Criação do botão do pânico, para maior segurança dos seus motoristas cadastrados;

§ 3º Os usuários, tanto motoristas, quanto usuários do serviço deveram ter a sua fotografia cadastrada na plataforma do aplicativo. “ (NR)

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei é um ponto de partida para tentarmos diminuir o número de ataques e mortes de motoristas de aplicativos, como UBER, CABIFY, 99, etc.

Infelizmente a facilidade de cadastramento nos serviços de aplicativo expõem os motoristas a verdadeiras aventuras, sabendo o momento que sai de casa, mais não sabe se retorna ao seu lar.

A ideia do central do projeto de Lei é obrigar as empresas a criar sistemas de monitoramento dos seus motoristas em tempo real, fornecer a possibilidade de acionamento do botão do pânico e fornecer ao motorista a fotografia do usuário quem solicitou a corrida.

Mais de 1,5 mil motoristas de aplicativos como Uber, Cabify e 99 já se cadastraram como microempreendedor individual (MEI) no Brasil. Os motoristas de aplicativos foram autorizados a aderir ao MEI em agosto, na categoria de outros transportes rodoviários de passageiros não especificados.

Ou seja, são trabalhadores que geram fortunas as empresas e não tem a mínima segurança para desempenhar as suas funções.

Com 600 mil motoristas cadastrados e faturamento de R\$ 3,7 bilhões, Brasil é segundo maior mercado da Uber no mundo, merecendo um olhar diferenciado.

Assim, convido meus nobres Pares para colaborar nessa discussão.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado ALEXANDRE FROTA